



## RESOLUÇÃO N.º 02/CED/97

O Presidente do Conselho Estadual de Desportos, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

Retificar "ad referendum" do Plenário, o artigo 103 do Regulamento Geral dos Jogos Abertos de Santa Catarina, e o § 1º do artigo 87 do Regulamento Geral dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina, em atendimento a solicitação feita pela Fundação Catarinense de Desportos no que diz respeito ao tamanho mínimo do nome do município no uniforme, ficando com a seguinte redação:

**Artigo 103** - Nos Jogos Abertos, o uso do nome do município é obrigatório no uniforme das equipes, com o tamanho mínimo de cinco centímetros (5 cm) de altura, para efeito de identificação, nas seguintes modalidades: Atletismo, Basquetebol, Bocha, Bolão 16, Bolão 23, Caratê, Ciclismo, Futebol de Salão, Handebol, Judô, Punhobol, Remo, Tênis, Tênis de Mesa, Tiros, Voleibol e Xadrez.

**§ 1º do artigo 87** - Para os Joguinhos Abertos será obrigatório a inscrição do nome do município com no mínimo cinco centímetros (5 cm) de altura.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 08 de setembro de 1997.

  
**MARINO TESSARI**  
**VICE-PRESIDENTE**